



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

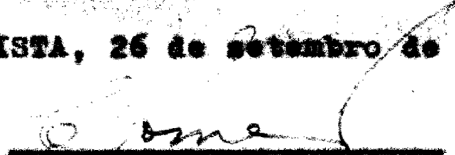
LEI Nº 18

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das suas atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA, e eu
CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal
P R O M U L G O, a seguinte lei:-

- Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista autorizada a adquirir, independentemente de concorrência pública, do Departamento de Estradas de Rodagem, uma Motoniveladora de marca "Allis-Chalmers", modelo MB-2, usada e em perfeito estado de funcionamento, inventariada sob o nº 1049-G, inventariada na B76 de Assis, pela importância de Cr\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros).
- Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial - no valor de Cr\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a aquisição da máquina rodoviária de que trata o artigo 1º, desta lei.
- § UNICO-)- O valor do presente crédito especial a ser feito, digo, será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito a ser feita por conta do empréstimo a ser concedido pela Fazenda do Estado, autorizada pela Lei Municipal nº 18 de 26 de setembro de 1960, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) e o restante, - Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto na rubrica 4-13-0-Quota de Participação Federal - quota do imposto de renda - prevista no artigo 15, § 4º da Constituição Federal.
- Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA, 26 de setembro de 1.960.


CIPRIANO GOMES
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por -
afixação no lugar público de costume e divulgação pelo Serviço de Alto Palantes local.


NICODEMOS ASSIS SANTOS
-Secretário-